Data: 2018/11/22 JORNAL DE NEGOCIOS - PRINCIPAL
Título: Os riscos jurídicos de um Brexit sem acordo
Tema: Vieira de Almeida & Associados
Periodicidade: Diaria Âmbito: Nacional
Temática: Gestão/Economia/Negócios Imagem: 1/3
Pág.: 1
GRP: 1.9 %
Inv.: 11606.91 €
Tiragem: 12748
Área: 165790 mm2

Lex

Os riscos jurídicos de um Brexit sem acordo

ESPECIAL 16 a 19

Copyright 2009 - 2018 MediaMonitor Lda.

Data: 2018/11/22 JORNAL DE NEGOCIOS - PRINCIPAL
Título: Os riscos jurídicos de um Brexit sem acordo
Tema: Vieira de Almeida & Associados
Periodicidade: Diaria Âmbito: Nacional
Temática: Gestão/Economia/Negócios Imagem: 2/3
Pág.: 16
GRP: 1.9 %
Inv.: 11606.91 €
Tiragem: 12748
Área: 165790 mm2

DIREITO EUROPEU

Saída sem acordo é "principal risco jurídico do Brexit"

"Hard" ou "soft", o fim da ligação entre o Reino Unido e a União Europeia está carregado de riscos de ordem jurídica, seja para as empresas, seja para os cidadãos.

JOÃO MALTEZ
jmaltez@negocios.pt

O pré-acordo para a saída do Reino Unido da União Europeia (UE) deverá ser aprovado pelos restantes 27 Estados-membros no próximo domingo. Contudo, faltará ainda até que o Brexit fique concluído. Mais, existe ainda o receio de uma saída desordenada. Seja "hard" ou "soft", o fim da ligação britânica à UE está carregado de riscos de ordem jurídica, seja para as empresas, seja para os cidadãos.

"Os riscos dependem muito do desfecho das negociações", defende Nuno Ruiz, sócio da VdA e especialista em direito europeu. Até porque, sublinha, mesmo com a aprovação do "draft" para um acordo de saída no Conselho Europeu extraordinário do próximo dia 25 de Novembro, "ainda não se pode excluir um cenário de 'hard' Brexit".

A eventual inexistência de um acordo que estabeleça as condições de saída do Reino Unido da União Europeia constitui, aliás, "o principal risco jurídico do Brexit, quer quanto à salvaguarda dos direitos dos cidadãos, quer quanto ao enquadramento das relações comerciais", sustenta Carlos Botelho Moniz, sócio da Morais Leitão e também especialista em direito europeu.

Numa situação de "hard" Brexit, a consequência jurídica automática é a de que o Estado em causa deixa de ser um membro da UE passados dois anos após a notificação de saída, que Londres fez chegar a Bruxelas a 29 de Março de 2017. Assim, a partir de 30 de Março do próximo ano, um abandono não negociado levará a que o Reino Unido passe a ser considerado, para todos os efeitos, como um país terceiro.

Peter Nicholls/Reuters

O cenário de uma saída desordenada do Reino Unido da União Europeia é o que apresenta maiores riscos, mas ainda não pode ser excluído.

O mesmo é dizer, sublinha Carlos Botelho Moniz, que deixará de estar garantida, "no plano jurídico, quer a liberdade de circulação de pessoas quer a livre circulação de mercadorias, que neste caso assegura o direito de as empresas exportadoras venderem os seus produtos e bens no território de qualquer Estado-membro da UE".

Mesmo com o pré-acordo de saída, muito fica por negociar, mas cidadãos e empresas beneficiam de um período de transição até final de 2020.

Sara Estima Martins, sócia da PLMJ, evidencia que estamos a falar de impactos importantes em termos alfandegário, fiscal e mesmo ao nível das exigências administrativas. É por isso aconselhável, adianta, que "as empresas portuguesas exportadoras para o Reino Unido procurem [desde já] informação sobre as suas eventuais obrigações a partir de 29 de Março de 2019", face a um cenário de "hard" Brexit.

Riscos mesmo com uma saída negociada

Mesmo que venha a ser adoptado o pré-acordo de saída, muito fica ainda por negociar. Mas face a esta solução, "os cidadãos e as empresas poderão beneficiar de um período de transição – entre 29 de Março de 2019 e 31 de Dezembro de 2020 –, que lhes permitirá adaptar-se gradualmente à nova realidade", diz Sara Estima Martins.

Nuno Ruiz sublinha que, "de momento, parece haver apenas entendimento quanto à necessidade de manter o 'status quo' até ao final do período de transição, no que toca à regulamentação com incidência nas trocas – autorizações de entrada no mercado, regime aduaneiro ou IVA, entre outros. Após essa data, tudo dependerá do que for negociado."

O que estabelece o acordo em discussão no Conselho Europeu ex-

Copyright 2009 - 2018 MediaMonitor Lda.

Data: 2018/11/22 JORNAL DE NEGOCIOS - PRINCIPAL
Título: Os riscos jurídicos de um Brexit sem acordo
Tema: Vieira de Almeida & Associados
Periodicidade: Diaria Âmbito: Nacional
Temática: Gestão/Economia/Negócios Imagem: 3/3
Pág.: 17
GRP: 1.9 %
Inv.: 11606.91 €
Tiragem: 12748
Área: 165790 mm2

Pré-acordo acautela direitos dos cidadãos dos 27 Estados-membros

traordinário de domingo é que, durante "o período de transição, o Reino Unido continuará, no essencial, a ser tratado como se de um Estado-membro se tratasse, tendo os mesmos direitos e obrigações dos restantes", enfatiza Nuno Mansilha, advogado da Miranda e coordenador do seu escritório em Londres.

Relativamente às empresas exportadoras portuguesas, este advogado entende não ser "expectável que venham a sentir diferenças significativas nas suas operações durante o período de transição". Com efeito, o período em causa, defende Nuno Mansilha, "servirá, crucialmente, para que se adaptem e preparem para a nova realidade pós-Brexit". ■

O pré-acordo do Brexit, que será apreciado no próximo domingo, dia 25 de Novembro, garante todos os direitos aos cidadãos dos 27 Estados-membros que actualmente residam no Reino Unido ou aos britânicos que vivam nos países do espaço comunitário. Numa situação de saída desordenada, contudo, as incertezas permanecem.

"O pré-acordo de saída do Reino Unido da União Europeia (UE) – "Withdrawal Agreement" – garante a manutenção recíproca de todos os direitos dos três milhões de cidadãos de Estados-membros a viver naquele país e do milhão de cidadãos britânicos nos restantes 27 países do espaço comunitário, evidencia o advogado Nuno Mansilha, sócio da Miranda e coordenador do escritório de Londres desta sociedade de advogados.

Os direitos mantêm-se no que toca à residência, ao estabelecimento, ao emprego ou à segurança social e estende-se, segundo Nuno Ruiz, sócio da VdA e especialista em direito europeu, "a todos os que adquiram o referido estatuto no período de transição", ou seja, até 31 de Dezembro de 2020, bem como às suas famílias.

Tal como adianta Carlos Botelho Moniz, sócio da Morais Leitão, o projecto de tratado que vai agora ser submetido a ratificação "visa justamente evitar um cenário de incerteza e de insegurança", razão pela qual existe o período transitório, que poderá ainda vir a ser prorrogado por acordo entre as partes.

Durante este espaço de tempo – para já de 29 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2020 – "o direito da UE, no essencial, continua a ser aplicável e salvaguarda, já para o futuro, os direitos dos cidadãos da União Europeia, incluindo os portugueses, que estejam a residir legalmente no Reino Unido até ao final do período transitório, assim como os direitos dos cidadãos britânicos que estejam a residir no território dos 27, incluindo Portugal".

E se estivermos perante um cenário de não acordo? Para a advogada Sara Estima Martins, sócia da PLMJ, "apesar de já terem sido emitidas algumas declarações de conforto por parte do governo britânico no sentido de os direitos dos cidadãos da UE residentes no Reino Unido serem mantidos após o Brexit, subsistem muitas dúvidas". São dúvidas não só quanto ao regime que se aplicará a esses residentes, mas também, por exemplo, quanto aos direitos de reagrupamento familiar ou aos direitos de pensões. ■

Lisboa recebe debate europeu

As consequências legais da saída do Reino Unido da União Europeia vão estar no centro do debate que a União dos Advogados Europeus (UAE) vai promover em Lisboa no final da próxima semana. A conferência terá lugar dia 30 de Novembro, no Salão Nobre da Ordem dos Advogados, e contará com intervenções iniciais do bastonário Guilherme Figueiredo; do presidente honorário da UAE Carlos Botelho Moniz; e do actual líder desta associação, o espanhol Agustín Cruz. A assembleia-geral da UAE terá lugar dia 1 de Dezembro nas instalações da Morais Leitão.

Perda milionária para britânicos

Uma saída do Reino Unido sem qualquer acordo poderá causar uma quebra de 840 milhões de libras (cerca de 944 milhões de euros) no volume de negócios do sector dos serviços jurídicos britânico até 2025. Os números constam de um estudo divulgado recentemente, levado a cabo pela Oxford Economics, em colaboração com a ordem dos advogados da Inglaterra e do País de Gales e a Thomson Reuters. Considerando ainda uma situação de "hard" Brexit, a mesma fonte prevê que ocorra uma redução, até 2025, de 7.400 trabalhadores no mesmo sector dos serviços jurídicos.

"[Sem acordo], regras para empresas exportadoras podem mudar subitamente após o Brexit."

SARA ESTIMA MARTINS
Sócia de PLMJ,
especialista em direito europeu

"Impacto do Brexit nas empresas estará condicionado pelo acordo final de saída."

NUNO MANSILHA
Coordenador do escritório
de Londres da Miranda

"Ainda não se pode excluir um cenário de 'hard' Brexit, ou seja, de saída sem acordo."

NUNO RUIZ
Sócio sénior da VdA,
especialista em direito europeu

"[Não acordo] é o principal risco jurídico do Brexit, [para cidadãos e relações comerciais]."

CARLOS BOTELHO MONIZ
Sócio da Morais Leitão,
especialista em direito europeu

Copyright 2009 - 2018 MediaMonitor Lda.